

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0117001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2015, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 001/2017, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 0117001/2017, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação da empresa prestadora de serviços para o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E - contas TCM/PA) e publicação/hospedagem de dados na forma da LC nº 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010 para atender as necessidades administrativas do ALTAPREV, em atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), sendo necessário a utilização de softwares que disponham de sistema Contábil, geração de arquivo E - contas (TCM/PA) e GDIP (Portal da Transparência) em atendimento a Lei nº 131/2009 (Lei da Transparência) no sítio: WWW.gdip.com.br, observando a necessidade do ALTAPREV de dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Instituto.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a contratação da empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP nº 60.055-210, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, em face das informações de que a referida empresa possui uma equipe técnica para suporte de segunda a sexta, considerando que a mesma possui um grande know-how no mercado de softwares do objeto em epígrafe, atuando em dezenas de Prefeituras e Câmara Municipais, entre outros órgãos da Administração Pública. Vale ressaltar que a contratação da empresa supracitada que atua no mercado desde 1993, no desenvolvimento de sistemas para o setor público, prestando serviços com profissionais que transmitem confiança e domínio operacional do sistema a ser implantado, de modo a tranquilizar a Administração quando a dispor de

serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, satisfatoriamente, os relevantes interesses do ALTAPREV.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O preço mensal de R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do ALTAPREV, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados nos municípios mais próximos da região, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Altamira/PA, 11 de janeiro de 2017.

Francisca Augusta O. dos Santos
Presidente da CPL

Maria das Graças A. Leite
1º Membro da CPL

Niracir Santos da Silva
2º Membro da CPL